



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000028

PARECER JURÍDICO Nº 025.2021

Assunto: Projeto de Lei nº 29.2021.

Protocolo: 370.2021 (Ver. Jozimar Polasso)

Objetivo: Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo (Rua José Jacobs)

Autor: Poder Executivo.

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicitou o Vereador Jozimar Polasso, de forma genérica, a elaboração de parecer jurídico a respeito do Projeto de Lei nº 29.2021 que *dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo (Rua José Jacobs)*.

O projeto está acompanhado da planilha analítica de custos / orçamento do custo da obra, Instrumento de Anuência e de Contratação e Serviço de Pavimentação, calçada, meio-fio e galerias da Rua José Jacobs, Edital Prévio de Contribuição de melhoria nº 07/2021 e planilhas orçamentárias.

É o relatório

II. Parecer

Inicialmente, curial destacar que o tema *contribuição de melhoria* é matéria abordada nos artigos 136 a 150 do Código Tributário Municipal; no inc. III do artigo 145 da Constituição Federal; nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional; no Decreto-Lei nº 195/1967, que trata da cobrança do referido tributo e no Decreto Municipal nº 1.055, de 28 de junho 1995, que trata do parcelamento.

Denota-se que referido projeto não está acompanhado da Ata da audiência pública, instrumento convocatório público exigido para a ciência da população (princípio da publicidade), conforme sedimentado na doutrina e jurisprudência, tampouco houve justificativa da referida omissão.

Desta forma, a edição e promulgação desta norma deve respeito às leis acima relacionadas, especialmente por se tratarem de normativos gerais, sobre ofensa ao princípio da legalidade.

É o parecer pela legalidade na tramitação.

Toledo, 05 de março de 2021.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico